

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Pós-licenciatura em Enfermagem de Reabilitação****Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
 3 — Curso: Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.
 4 — Grau ou Diploma: Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.
 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
 7 — Duração normal do curso: 1 ano curricular/2 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	49	4
Ciências da Saúde	CSAU	3	
Ciências Sociais	CSOC	4	
Psicologia	PSI	0	
<i>Total</i>		56	4

10 — *Observações.* — As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos alunos, podendo ser seleccionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2, ou de outras a aprovar pelo conselho científico.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Curso: Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação**

Grau ou diploma: diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

1.º ano**1.º semestre/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia da Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à supervisão clínica em Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Enfermagem de reabilitação	ENF	S	125	T: 10; TP: 15; PL: 10; E: 50; OT: 10	5	
Famílias e a pessoa com deficiência	CSOC	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 10	2	
Cinesiologia humana	CSAU	S	75	T: 20; TP: 15; PL: 10	3	
A pessoa com afecções cárdio respiratórias	ENF	S	325	T: 15; PL: 10; E: 170	13	
Integração e cidadania	CSOC	S	50	T: 14; S: 20	2	
A pessoa com afecções neurológicas	ENF	S	325	T: 15; PL: 10; E: 170	13	
A pessoa com afecções ortotraumatológicas e conjuntivas	ENF	S	250	T: 15; PL: 10; E: 135	10	
Actividade física e desenvolvimento humano	ENF	S	50	T: 5; TP: 10; OT: 15	2	Optativa
Terapias complementares e reabilitação	CSAU	S	50	T: 15; OT: 15	2	Optativa
Reabilitação gerontogeriatrica	ENF	S	50	T: 15; S: 15	2	Optativa
Psicologia da saúde da criança e do adolescente	PSI	S	50	T: 16; S: 6; OT: 3	2	Optativa
Educação para a sexualidade	ENF	S	50	T: 15; TP: 15	2	Optativa
Cuidados continuados integrados	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa
Qualidade em saúde	CSOC	S	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	Optativa
Educação para a saúde	CSAU	S	50	T: 15; S: 15	2	Optativa

12 — T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática laboratorial; OT — Orientação tutorial; S — Seminário; E — Estágio.

30 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

202132279

Despacho n.º 18145/2009

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto aprovou, em 3 de Fevereiro de 2009, a alteração da designação das unidades curriculares de “Bioética e Biodireito” e de “Supervisão Clínica” do plano de estudos do curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, em funcionamento na Escola,

publicado pelo Despacho n.º 10810/2009, de 27 de Abril, para “Ética de Enfermagem” e “Introdução à Supervisão Clínica em Enfermagem”, respectivamente. Esta alteração, que não determina qualquer modificação dos objectivos do curso, foi por mim homologada em 4 de Maio de 2009.

Nos termos e para os efeitos devidos, determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Pós-licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto
 3 — Curso: Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria
 4 — Grau ou Diploma: Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria
 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60
 7 — Duração normal do curso: 1 ano curricular/ 2 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	50	4
Psicologia	PSI	2	
Socioantropologia	SOC	2	
Genética e Imunologia	GEN/IMU	2	
<i>Total</i>		56	4

10 — Observações: As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos alunos, podendo ser seleccionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2, ou de outras a aprovar pelo conselho científico
 11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso: Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Grau ou Diploma: Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

1.º ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(4)	(5)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia da Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à supervisão clínica em Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Socioantropologia da infância e da adolescência em contexto familiar	SOC	S	50	T: 16; S: 6; OT: 3	2	
Psicologia da saúde da criança e do adolescente	PSI	S	50	T: 16; S: 6; OT: 3	2	
Genética e Imunologia em contexto pediátrico	GEN/IMU	S	50	T: 24; OT: 2	2	
Enfermagem em saúde infantil	ENF	S	500	T: 40; TP: 10; OT: 10; S: 10; E: 275	18	a)
Enfermagem em pediatria	ENF	S	500	T: 40; TP: 10; OT: 10; S: 10; E: 275	18	a)
Área de projecto de saúde infantil	ENF	S	75	S: 18; OT: 10; E: 25	3	
Área de projecto de pediatria	ENF	S	75	S: 18; OT: 10; E: 25	3	
Saúde escolar	ENF	S	50	T: 15; S: 6; OT: 4	2	Optativa
Educação para a sexualidade	ENF	S	50	T: 15; TP: 15	2	Optativa
A dor em pediatria	ENF	S	50	T: 15; S: 6; OT: 4	2	Optativa
Deficiência: problemática e estratégias de intervenção	ENF	S	50	T: 15; S: 6; OT: 4	2	Optativa
Técnicas de conforto ao recém-nascido	ENF	S	50	T: 15; PL: 10	2	Optativa
Cuidados continuados integrados	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa

T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática laboratorial; OT — Orientação tutorial; S — Seminário; E — Estágio

Notas: a) Unidade Curricular organizada em dois módulos: Módulo de Ensino Teórico (T; TP; OT) e Módulo de Ensino Clínico (E; OT; S).

30 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo José Parente Gonçalves.

202132416

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 18146/2009

Delegação de competências

Considerando que, na eleição realizada no dia 7 de Julho de 2009, o Senhor Vice-Reitor, Professor Catedrático Doutor Manuel António Cotão de Assunção, foi eleito membro do Conselho Geral da Universidade de Aveiro;

Considerando que, e em conformidade com o regime de incompatibilidades consagrado no n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de Maio de 2009, o Senhor Vice — Reitor decidiu optar pela qualidade de membro do Conselho Geral cessando as suas funções como Vice-Reitor a 13 de Julho;

Considerando a extensão e a natureza das competências delegadas ao Senhor Vice-Reitor, Professor Catedrático Doutor Manuel António Cotão de Assunção, por Despacho n.º 6081/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de Março de 2006, e com o objectivo de